



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 877/98

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

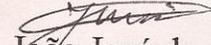
Art.1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizada a firmara convênio com a Associação de Amparo ao Doente Mental – ASADOM, conforme xerox anexo, com valor de até 05 (cinco) atendimentos mensais.

Art.2º - Para o cumprimento do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que cumpra-se e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 19 de maio de 1998.


João José de Assis
Prefeito Municipal

25/05/98